



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10 horas** do dia **16 de novembro de 2021**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia **01 de dezembro de 2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **01 de dezembro de 2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 – As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006**, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

c) Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de**

Licitações e Leilões.

3.2 - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de proponentes **que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:**

- Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr.
- Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de **Nova Esperança-PR**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.3 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.9 - O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

6.10 - Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabeleça a Lei Complementar 123/2006.

6.11 - **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser **ofertado por item**, pelo período de **12 (doze) meses**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões, devendo compreender:**

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com **indicação da marca**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I - Termo de Referência**;

a.1) Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**.

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

8.2 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

8.3 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.6 – Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

a) **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

9.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.8.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS PROCEDIMENTOS

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço Por Item**.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

10.6 - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

10.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.14 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

15.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) após recebimento da Nota de Empenho.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3 - O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski: Avenida Professor Tasso da Silveira, S/N – Vila Regina – Nova Esperança – PR (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).

17.4 - Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. **17.5** - Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

17.6 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

17.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

20.1 - O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM e por APROVAÇÃO DE AMOSTRA em alguns itens, sendo eles 1, 2, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 129, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 161.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

20.2 - As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas no termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

20.3 - As amostras serão avaliadas no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

20.4 - A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

20.5 - As amostras deverá ser entregues no setor de odontologia da UBS Algirdas Petrauski de Nova Esperança, localizada na Avenida Professor Tasso da Silveira, S/N - Nova Esperança – PR, telefone (44) 3252-1214, A/C de Gisele ou a quem possa substituir. Só se admitirá entrega de amostras nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

20.6 - As amostras serão avaliadas através de parecer técnico por profissional do setor de odontologia designado pela Secretaria de Saúde.

20.7 - As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

20.8 - Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

20.9 - Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

20.10 - As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

20.11 - Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

21 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A SESSÃO DE LICITAÇÃO

21.1 - Após a Sessão Pública para fins de homologação, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA pertinente com o objeto licitado. Este requisito é necessário de acordo com exigências técnicas da ANVISA, conforme Portaria Federal nº 802/98. Portanto somente será aceita AFE atualizada e com publicação no Diário Oficial.

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

c) Cópia do Registro do produto concedido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário oficial da União (D.O.U.), preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, conforme a Lei 6360/76 e Decreto Lei nº 98669.

21.2 - Os documentos deverão ser ENCAMINHADOS VIA EMAIL APÓS a realização do certame, no email: odonto.nis@novaesperanca.pr.gov.br onde qualquer duvida poderá ser esclarecida fone:(44) 3252-1214 aos cuidados de Lara, o prazo máximo para o envio desses documentos serão de 3 (três) dias úteis a partir da realização do certame. Preferencialmente deverão ser encaminhados via e-mail os documentos solicitados, não sendo necessário anexar previamente na plataforma devido ao grande volume de itens licitados, dessa forma sendo encaminhados para análise apenas para as empresa vencedoras dos produtos vencedores após a realização do certame.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

22.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

22.1.2 – A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

22.1.2.1 – **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

22.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

22.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

22.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Nova Esperança - PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

22.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

22.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Nova Esperança, 11 de novembro de 2021.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais De Consumo Odontológico e Instrumentais, a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde (NISII) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código br	Descrição catmat (catalogo de materiais)		Qtd	Valor unit.	Valor Total
*1.	Br0391582	Ácido fosfórico em gel na concentração de 37% isenta de sílica, com corante azul, com viscosidade moderada que permita boa fluidez, sem escoamento. Embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml e com ponta removível para aplicação. Dados de procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Registro na anvisa.	Unid	100	4,48	448,00
*2.	Br0391135	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina com monômeros metacrílicos, foto iniciadores, coiniçadores, estabilizante, carga inerte (nanopartículas de sílica) e veiculo (etanol). Frasco com 6 ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, numero do lote e deverá ter registro no m.s/anvisa.	Pacote	100	68,00	6.800,00
3.	Br0314524	Afastador odontológico minessota indicado para tecidos moles durante procedimentos cirúrgicos. Fabricado em aço inox, com tamanho de 14 cm sendo autoclavável e com validade indeterminada. O produto deve ter registro na anvisa.	Unid	20	24,46	489,20
4.	Br0279642	Agulha gengival para anestesia odontológica 30g longa, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades. O produto deverá ter registro na anvisa	Caixa	30	48,46	1.453,80
5.	Br0442142	Agulha gengival para anestesia odontológica 30g extra curta – descartável, tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno (eto) garantida por 5 anos da data de fabricação indica o calibre da agulha conforme norma internacional, caixa contendo 100 unidades. O produto deverá ter registro na anvisa.	Caixa	30	50,23	1.506,90
6.	BR0442145	Agulha gengival para anestesia odontológica 30g curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades. O produto deverá ter registro na anvisa.	Caixa	40	65,27	3.175,20
7.	Br0453259	Amálgama em cápsulas. Facilidade de manipulação	Pacote	35	235,57	2.610,80



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. Composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Embalagem com 50 capsulas. Rende 2 porções.				
8.	Br0269833	Anestésico citocaína 3 % com vaso constritor, injetável. Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada.	Caixa	30	115,34	3.460,20
9.	Br0269843	Anestésico lidocaína 2% sem vaso. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	70	130,84	9.158,80
10.	Br0436549	Anestésico lidocaína 3% com vaso. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	70	105,33	7.373,10
11.	Br0357788	Anestésico local injetável sem vaso – constritor mepivacaína 3% caixa c/50 tubetes.	Caixa	70	140,31	9.821,70
12.	BR0269888	Anestésico local injetável com vaso constritor contendo 1,8 ml de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	70	129,01	9.030,70
13.	Br0272913	Anestésico tópico gel de benzocaina 200mg/bisn 12g.	Unid	100	9,81	981,00
14.	Br0413398	Alveolotomo luer curvo, tamanho 15 cm, em aço inoxidável aisi-420, autoclavável, com gravação visível e permanente da marca no cabo do instrumento. Devera estar embalado individualmente em blister plástico constando nome do instrumento, marca e procedência na embalagem.	Unid	15	123,18	1.847,70
15.	Br0429358	Aplicador de dycal de metal e ponta reta	Unid	15	16,79	251,85
16.	Br0429359	Aplicador de dycal de metal e ponta angulada	Unid	15	22,52	337,80
17.	Br0437053	Alavanca apical reta infantil, fabricada em aço inox, autoclavável.	Unid	10	34,62	346,20
18.	Br0413382	Alavanca apical esquerda infantil, fabricada em aço inox, autoclavável.	Unid	10	29,49	294,90
19.	Br0413381	Alavanca apical direita infantil, fabricada em aço inox, autoclavável.	Unid	10	34,62	346,20
20.	Br0431736	Alavanca apical 301	Unid	10	47,12	471,20
21.	Br0413380	Alavanca apical 302	Unid	10	43,51	435,10
22.	Br0413379	Alavanca apical 303	Unid	10	43,47	434,70
23.	Br0363774	Alavanca heidbrink nº 1	Unid	10	42,91	429,10
24.	Br0363775	Alavanca heidbrink nº 2	Unid	10	42,90	429,00
25.	Br0363776	Alavanca heidbrink nº 3	Unid	10	42,91	429,10
26.	Br0413385	Alavanca seldin nº 1-l	Unid	10	45,43	454,30
27.	Br0413384	Alavanca seldin nº 1-r	Unid	10	46,55	465,50
28.	Br0413388	Alavanca seldin reta	Unid	10	50,41	504,10
29.	Br0427043	Babador sem adesivo, 2 camadas: 1 de papel e 1 de	Pacote	30	19,43	582,90



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		plástico. – embalagem com 100 unidades. Cores sortidas.				
30.	Br0440154	Bandeja em aço inox 22x12x1,5 cm. Autoclavável.	Unid	30	41,28	1.238,40
31.	Br0271052	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, sabor natural ou com sabor. Frasco com 250 g.	Frasco	50	22,40	1.120,00
32.	Br0403873	Broca zekrya fg nº 151 com 23 mm. Possuindo ponta ativa de corte liso e regular em aço com 0,8 mm de diâmetro. Adaptável a caneta de alta rotação com ponta tronco- cônica.	Unid	25	40,08	1.002,00
33.	Br0403875	Broca zekrya fg nº 151 com 28 mm. Possuindo ponta ativa de corte liso e regular em aço com 0,8 mm de diâmetro. Adaptável a caneta de alta rotação com ponta tronco- cônica.	Unid	25	44,09	1.102,25
34.	Br0403435	Broca carbide CA esférica 1 – broca esférica de baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável com proteção antiferrugem. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação (contra-ângulo), com trava para adaptação perfeita as peças de contra-ângulo e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	8,74	437,00
35.	Br0403436	Broca carbide CA esférica 2 – broca esférica de baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável com proteção antiferrugem. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação (contra-ângulo), com trava para adaptação perfeita as peças de contra-ângulo e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	7,77	388,50
36.	Br0403860	Broca carbide CA esférica 3 – broca esférica de baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável com proteção antiferrugem. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação (contra-ângulo), com trava para adaptação perfeita as peças de contra-ângulo e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	8,74	437,00
37.	Br0403438	Broca carbide CA esférica 4 – broca esférica de baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável com proteção antiferrugem. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação (contra-ângulo), com trava para adaptação perfeita as peças de contra-ângulo e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	8,29	414,50
38.	Br0403439	Broca carbide CA esférica 5 – broca esférica de baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável com proteção antiferrugem. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação (contra-ângulo), com trava para adaptação perfeita as peças de contra-ângulo e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa	Unid	50	8,74	437,00
39.	Br0403440	Broca carbide CA esférica 6 – broca esférica de baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável com proteção antiferrugem. Adaptável as diferentes canetas de baixa rotação (contra-ângulo), com trava	Unid	50	7,58	389,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		para adaptação perfeita as peças de contra-ângulo e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa.				
40.	Br0403170	Broca carbide FG esférica ¼ – broca esférica de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável. Adaptável as diferentes canetas de altas rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	8,84	427,00
41.	Br0402397	Broca diamantada 1033 - broca em formato cone invertido de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	7,04	352,00
42.	Br0403093	Broca diamantada ns. 3118 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Ccom diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,31	265,50
43.	Br0402944	Broca diamantada ns. 1011 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Ccom diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,93	296,50
44.	Br0402945	Broca diamantada ns. 1012 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Ccom diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,31	265,50
45.	Br0402946	Broca diamantada ns. 1013 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,36	268,00
46.	Br0402947	Broca diamantada ns. 1014 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,38	269,00
47.	Br0402948	Broca diamantada ns. 1015 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e	Unid	50	6,00	300,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.				
48.	Br0402950	Broca diamantada ns. 1019 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,90	295,00
49.	Br0402998	Broca diamantada ns. 1034 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	7,66	383,00
50.	Br0402999	Broca diamantada ns. 1035 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	7,65	382,50
51.	Br0403000	Broca diamantada ns. 1036 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	6,16	308,00
52.	Br0403166	Broca diamantada ns. 1046 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	6,06	303,00
53.	Br0403094	Broca diamantada ns. 1111 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	6,82	341,00
54.	Br0402978	Broca diamantada ns. 1190 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	6,09	304,50
55.	Br0403400	Broca diamantada ns. 1191 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com	Unid	50	7,76	223,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.				
56.	Br0403149	Broca diamantada ns. 2135 ff - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	6,23	311,50
57.	Br0403153	Broca diamantada ns. 3168 ff - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,50	275,00
58.	Br0403155	Broca diamantada ns. 3195 ff - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	4,72	236,00
59.	Br0403156	Broca diamantada ns. 1302 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,88	292,50
60.	Br0403125	Broca diamantada ns. 2134 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	6,82	326,00
61.	Br0403398	Broca diamantada ns. 2137 f - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	6,82	326,00
62.	Br0403150	Broca diamantada ns. 3118 f - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,90	295,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

63.	Br0403152	Broca diamantada ns. 3168 f - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,90	295,00
64.	Br0403095	Broca diamantada ns. 3168 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa	Unid	50	5,89	294,50
65.	Br0402997	Broca diamantada ns. 1033 - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa	Unid	50	5,89	294,50
66.	Br0403154	Broca diamantada ns. 3195 f - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,54	277,00
67.	Br0403372	Broca diamantada ns. 1012 HL - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Ccom diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,97	298,50
68.	Br0403373	Broca diamantada ns. 1014 HL - fg - de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniforme, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas. Ccom diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	50	5,97	298,50
69.	Br0426750	Brunidor duplo z oitavado. Produzido em aço inoxidável e autoclavável	Unid	20	13,51	270,20
70.	Br0413300	Cabo para espelho bucal nº 5 produzido em aço inoxidável. Utilizado para colocação espelho, como também para teste de percussão e sensibilidade, para avaliar dentes com mobilidade.	Unid	30	8,07	242,10
71.	Br0272821	Cabo para bisturi nº 03. Deve ser adaptável para as lâminas 11/12/ 15 e 15c. Em aço inoxidável e	Unid	20	18,55	371,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		autoclavável.				
72.	Br0426522	Calçador cleve de metal nº 21. Produzido em aço inoxidável aisi-420, com tamanho de 16 cm.	Unid	20	12,88	257,60
73.	Br0426526	Calçador de ward nº 01 oitavado adulto, com ponta dupla arredondada e ângulo acentuado. Confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Tamanho de 16 cm.	Unid	20	12,68	253,60
74.	Br0270213	Cartela com dois furos para radiografia com 100 unid.	Pacote	100	11,32	1.132,00
75.	Br0246116	Cunha de madeira, apresentação em envelope com 100 unidades. Coloridos.	Unid	20	11,42	228,40
76.	Br0273052	Curativo alveolar, uso exclusivo de cirurgião dentista. Composição: Iodofórmio usp, cera de abelha e espessantes. Apresenta-se na forma de pomada em um recipiente de vidro contendo 20g.	Unid	10	60,31	603,10
77.	Br0426699	Cureta de dentina nº 05, produzido em aço inoxidável, autoclavável.	Unid	20	20,03	400,60
78.	Br0413560	Cureta de lucas cirúrgica nº 85, produzido em aço inoxidável, autoclavável.	Unid	20	36,61	732,20
79.	Br0413561	Cureta de lucas cirúrgica nº 86, produzido em aço inoxidável, autoclavável.	Unid	20	35,23	704,60
80.	Br0427571	Cureta de gracey 5/6. Oco linha especial- produzida em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420 tamanho: 17 cm.	Unid	20	39,89	797,80
81.	Br0427572	Cureta de gracey 7/8. Oco linha especial- produzida em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420 tamanho: 17 cm.	Unid	20	41,41	828,20
82.	Br00253771	Cureta de gracey 11/12. Oco linha especial- produzida em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420 tamanho: 17 cm.	Unid	20	42,19	843,80
83.	Br0427573	Cureta de gracey 13/14. Oco linha especial- produzida em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420 tamanho: 17 cm.	Unid	20	41,67	832,80
84.	Br0399095	Enxaguante bucal sem álcool. Deverá apresentar embalagem contendo 2 litros.	Unid	30	45,51	1.365,30
85.	Br0438150	Escova de dente adulto macia com 34 tufo e arredondadas, cerdas de nylon ditribuidas no mínimo de 3 fileiras, cabo anatômico. Com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico, resistente e vedado, escova compacta, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e registro na anvisa.	Unid	3000	3,34	10.020,00
86.	Br0404892	Escova de robson cônica, indicado para profilaxia dental de uso odontológico. Para serem usadas em contra-ângulo. Composição: Inox e nylon.	Unid	250	2,93	732,50
87.	Br0407971	Esculpidor holleback de metal nº 03 s. Similar ao holleback ½, mas com lâminas ligeiramente maiores. Produzida em aço inox, sendo autoclavável.	Unid	20	23,53	470,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

88.	Br0427836	Espátula de inserção resina modelo thompson nº 4, autoclavável, indicado para inserção de resina utilizada nos tratamentos dentários, dentre outros materiais.	Unid	20	66,92	1.338,40
89.	Br0427840	Espátula de titânio para resina modelo thompson nº 01. Autoclavável a temperatura máxima de 135º c.	Unid	20	68,04	1.360,20
90.	Br0427839	Espátula de inserção resina modelo thompson nº 6, autoclavável, indicado para inserção de resina utilizada nos tratamentos dentários, dentre outros materiais.	Unid	20	59,21	1.184,20
91.	Br0283194	Espátula odontológica nº 24. Confeccionada em aço inoxidável. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência a corrosão e conter a gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e registro no ms.	Unid	20	31,07	620,80
92.	Br0416732	Espátula odontológica nº 72 duplex. Deve apresentar as dimensões de (c x l x a) 18.0, 0.8, 0.5 cm. E peso de 0.017 kg. Fabricado em aço inoxidável, com serrilhado paralelo no cabo. O cabo deverá ser oitavado. Deve apresentar garantia de 10 anos para defeito de fabricação e registro na anvisa.	Unid	20	32,04	640,80
93.	Br0437558	Espelho clínico primeiro plano ns. 05 referência em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, o produto deve ter registro na anvisa.	Unid	300	9,24	2.772,20
94.	Br0417242	Esponja hemostática fibrinol blister com 10 unidades.	Caixa	25	55,54	1.388,50
95.	Br0366987	Eugenol na forma líquida com pureza mínima de 99%. Cor amarelo claro e cheiro de cravo. É utilizado em reação com o óxido de zinco para formar um material restaurador provisório e apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes. Apresentação em frasco com 20ml. Composição: Eugenol u.s.p.(99 a 100,5%). Validade: 2 anos. O produto deverá ter registro na anvisa. Possui a marca ce 0434.	Frasco	20	15,02	300,40
96.	Br0430431	Extirpa nervos, 25 mm, fabricado em aço inoxidável. Indicado para a remoção do conteúdo pulpar. Sortidos, cartelas com 10 unidades.	Kit	30	50,27	1.507,20
97.	Br0430897	Extirpa nervos, 21 mm, fabricado em aço inoxidável. Indicado para a remoção do conteúdo pulpar. Sortidos, cartelas com 10 unidades.	Kit	15	46,19	692,85
98.	Br0266896	Fio dental 500 mt	Unid	20	12,60	252,00
99.	Br0281325	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular), n.4-0 com agulha de 1,5 cm estriada, 1/2 circulo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e simbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa c/24 unidades.	Caixa	100	67,96	6.796,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

100.	Br0428102	Flúor gel, fluoreto de sódio 1,23%. Sacarina sodica, acido cítrico, acido fosfórico, propilenogilecol, metilparebeno, corante flavorizante excipiente de água purificada.	Frasco	100	5,87	587,00
101.	Br0374821	Formocresol na forma líquida, utilizado como antisséptico e mumificante pulpar. Apresentação em frasco com 10ml. Composição: Formaldeído, orto cresol, glicerina e álcool etílico 96°. Validade: 2 anos. O produto deverá ter registro na anvisa.	Frasco	20	7,65	153,00
*102.	Br0413523	Fórceps adulto nº 150 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	88,79	1.775,80
*103.	Br0413522	Fórceps adulto nº 151 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	88,77	1.775,40
*104.	Br0413510	Fórceps adulto nº 69 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	89,40	1.788,00
*105.	Br0432452	Fórceps adulto nº 16 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	88,88	1.777,60
*106.	Br0378164	Fórceps adulto nº 17 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	88,83	1.776,60
*107.	Br0413514	Fórceps adulto nº 18 L de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	88,75	1.775,00
*108.	Br0413513	Fórceps adulto nº 18 R de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	88,95	1.779,00
*109.	Br0413512	Fórceps adulto nº 65 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	86,11	1.722,20
*110.	Br0413531	Fórceps infantil nº 1 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	84,35	1.687,00
*111.	Br0419947	Fórceps infantil nº 18 L de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unidade	20	83,99	1.679,80
*112.	Br0437834	Fórceps infantil nº 27 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	95,46	1.909,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		fava.				
*113.	Br0413534	Fórceps infantil nº 4 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	90,33	1.806,60
*114.	Br0430584	Fórceps infantil nº 44 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	92,73	1.854,60
*115.	Br0422364	Fórceps infantil nº 69 de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Quinelato, golgran e fava.	Unid	20	88,20	1.764,00
116.	Br0404585	Hidroxido calcio p.a. Frasco com 10 gr	Frasco	20	5,84	116,80
117.	Br0404562	Hidróxido de cálcio – contendo 13 gramas de pasta base e 11 gramas de pasta catalisadora e bloco de mistura, embalado em caixa. O produto deverá ter registro na anvisa.	Unid	30	33,10	993,00
118.	Br0422554	Hemostop solução hemostática frasco de 10 ml	Frasco	20	18,50	370,00
*119.	Br0404581	Kit de ionômero de vidro para restauração, conteúdo 1 frasco de pó 15 gramas e 1 frasco do líquido 10 ml. Marca de referência: Fgm, sswhite e 3m.	Unid	50	54,75	2.847,00
120.	Br0372452	Kit personalizado de saúde bucal, sacola de pvc maleável transparente personalizada com botão de pressão. Creme dental 50g, fio dental 25 metros e escova dentaria infantil com cabeça pequena e cerdas macias.	Kit	500	33,99	16.995,00
121.	Br0420231	Kit posicionador radiográfico universal. Embalagem com: 1 posicionador incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador molares superiores direito e inferiores esquerdo; 1 posicionador molares superiores esquerdo e inferiores direito; 1 posicionador bite wing interproximal; 1 pote de armazenamento; 3 dispositivo para mordida.	Kit	8	72,73	581,84
122.	Br0313628	Lâmina de bisturi nº 12, indicada para cortar tecidos celulares em procedimentos cirúrgicos. Usada em cabo de bisturi numero 3, produzida em aço carbono, esterilizada por rio gama, embalados individualmente em material aluminizado com absorvente de úmida na parte interna. Caixa com 100 unid.	Caixa	20	44,84	896,80
123.	Br0239065	Lâmina de bisturi nº 15, indicada para cortar tecidos celulares em procedimento cirúrgicos. Usada em cabo de bisturi numero 3, produzida em aço carbono, esterilizada por raio gama, embalados individualmente em material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unid. Constando externamente na embalagem	Caixa	25	38,24	956,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, numero de lote e registro no m.s				
124.	Br0419457	Lima tipo k #10 – 25 mm, instrumento de aço inoxidável, de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Comprimento de 25mm e #10. Caixa com 6 lima #10.	Caixa	10	43,78	437,80
125.	Br0418523	Lima tipo ff primeira série 25 mm, instrumento de aço inoxidável. Empregado na instrumentação dos canais radiculares, são instrumentos mais flexíveis que os tipo k, sendo mais indicados para canais curvilíneos. Possui secção transversal em forma de triângulo, sendo mais flexíveis. Comprimento de 25 mm e #15, #20, #25, #30, #35 e #40. Caixa com 1 lima #15, 1 lima #20, 1 lima #25, 1 lima #30, 1 lima #35 e 1 lima #40.	Caixa	10	35,23	352,30
126.	Br0418546	Lima tipo hedstroem primeira série 25 mm, instrumento de aço inoxidável. Empregado na instrumentação dos canais radiculares. Possui secção transversal reta em forma de vírgula. Comprimento de 25 mm e #15, #20, #25, #30, #35 e #40. Caixa com 1 lima #15, 1 lima #20, 1 lima #25, 1 lima #30, 1 lima #35 e 1 lima #40.	Caixa	10	37,24	372,40
127.	Br0343306	Líquido de dakin para irrigação 1litro. (líquido antisséptico de dakin, solução diluída de hipoclorito de sódio) é uma solução composta de hipoclorito de sódio e bicarbonato de sódio e água. Frasco de 1 litro.	Frasco	20	8,02	160,40
128.	Br0444431	Mandril ca mini para uso de discos de lixa e serras. Produzido em aço inoxidável e utilizado em contra-ângulo (ca). Deverá possuir 19 mm.	Unid	10	5,45	54,50
*129.	Br0404547	Material obturador provisório indicado para fechamento temporário de cavidade dental. Deve apresentar aderência a dentina, ph neutro, alta resistência compressão, mínima infiltração marginal e sem eugenol em sua composição. Composição: Óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicone e aromatizante. Apresentação: Frasco com 25 gramas.	Unid	50	20,95	1.047,50
130.	Br0410560	Microbrush haste flexível e ponta extra fina com cerdas de nylon para aplicação de adesivo, embalagem com 100 hastes.	Unid	50	15,57	778,50
131.	Br0362345	Óculos de proteção de acrílico	Unid	20	8,70	174,00
132.	Br0246952	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação. Composição: Óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Frasco com 200 ml e 1 bico aplicador.	Unid	40	25,56	1.022,40
133.	Br0270228	Otosporin, composto de sulfato de polimixina b, sulfato de neomicina, hidrocortisona, antibacteriano	Frasco	10	16,51	165,10



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		e anti-inflamatório, tópico auricular, em embalagem com 10 ml. Devera ter registro na anvisa.				
134.	Br0406150	Papel carbono dupla face bloco com 12 folhas.	Bloco	100	3,08	308,00
135.	Br0417702	Pasta profilática com flúor tubo com 90gr	Unid	50	8,99	449,50
136.	BR0425849	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana, na forma de comprimido, a base de fucsina básica 2% para uso tópico. Apresentação em caixa contendo 120 pastilhas acondicionadas em 20 blisters com 6 pastilhas cada. Composição: Fucsina básica (2%), sacarina sódica, lactose, ciclomato de sódio e excipientes. Validade: 3 anos. O produto deverá ter registro na anvisa. Possuir a marcação ce.	Caixa	50	20,14	1.005,50
137.	Br0233497	Pedra pomes - frasco com 100 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência. O produto deverá ter registro na anvisa.	Frasco	20	6,36	127,20
138.	Br0438699	Prendedor de guardanapos (jacaré)	Unid	20	11,94	238,80
139.	Br0413334	Pinça clínica de metal para uso odontológico de aço inoxidável, tipo anatômica/dissecção com 17 cm.	Unid	20	20,59	411,20
140.	Br0427616	Pinça de muller, indicada para teste de ajuste oclusal. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável com peso aproximado de 30g	Unid	20	40,10	802,00
141.	Br0411436	Pote dapen de vidro, indicado para manipulação de resinas, flúor, amálgama, adesivos e outros. Com validade indeterminada.	Unid	30	3,93	117,90
142.	Br0411438	Pote dapen de plástico autoclavável a 137° c. Confeccionada com a base de nylon, permitindo boa resistência ao produto. Com duas cavidades para manipulações e com 12 dimensões.	Unid	30	2,71	81,30
143.	Br0372458	Porta amálgama de náilon. Embalagem com 1 unidade. Esterilizável em autoclave a 134° c.	Unid	10	14,79	147,90
144.	Br0426502	Porta matriz tipo toflemeire adulto, fabricada em aço inoxidável e autoclavável.	Unid	10	39,74	397,40
145.	Br0471146	Porta agulha mayo hegar com 14 cm e com videá, fabricada em aço inoxidável. Deve apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote, código de fabricação.	Unid	10	255,80	2.558,00
146.	Br0471166	Porta agulha mayo hegar com 16 cm e com videá, fabricada em aço inoxidável. Deve apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote, código de fabricação.	Unid	10	282,18	2.821,80
147.	Br0254343	Porta agulha mathieu com 11 ou 14 cm com ponta reta e videá, em aço inoxidável, apresentando cabo de cremalheira e acabamento escovado. Deve apresentar 3 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	10	193,27	1.932,70



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

148.	Br0442281	Porta algodão de aço inoxidável tamanho 10x8cm com mola. Devera estar embalado individualmente constando nome, marca e procedência na embalagem.	Unid	10	57,38	573,80
149.	Br0436854	Propé para proteção contra intempéries. Deverá ser produzido em não tecido, ou seja, 100% propileno, sendo atóxico, antialérgico, permeável ao ar e possuir elástico em todo perímetro. Deverá ser esterilizado e possuir 20g. Embalagem com 100 unidades.	Pcte	50	31,20	1.560,00
*150.	Br0419656	Resina fluída com nanopartícula na cor a2. Indicada para restaurações de preparos menos invasivos (pequenas classes 1,2 ou 5). Composição: Bisgama, tegdma, ybf3, edmab, cerâmica silanizada tratada, dimetracrilato substituída, sílica tratada de silano, polímero policaprolactona reagida, benzotriazol, difeniliodônio hexafluorofosfato. Com a presença de tixotropia que auxilia no escoamento sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade. Deverá apresentar a melhor retenção de brilho e a menor concentração de polimerização dos restauradores fluídos, com baixa concentração de polimerização e degaste do material, com fluorescência maior que 2. Seringa com 2g. Deve apresentar registro na anvisa, data de fabricação, número do lote.	Unid	25	40,95	1.023,75
*151.	Br0419656	Resina fluída com nanopartícula na cor a3. Indicada para restaurações de preparos menos invasivos (pequenas classes 1,2 ou 5). Composição: Bisgama, tegdma, ybf3, edmab, cerâmica silanizada tratada, dimetracrilato substituída, sílica tratada de silano, polímero policaprolactona reagida, benzotriazol, difeniliodônio hexafluorofosfato. Com a presença de tixotropia que auxilia no escoamento sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade. Deverá apresentar a melhor retenção de brilho e a menor concentração de polimerização dos restauradores fluídos, com baixa concentração de polimerização e degaste do material, com fluorescência maior que 2. Seringa com 2g. Deve apresentar registro na anvisa, data de fabricação, número do lote.	Unid	25	40,95	1.023,75
*152.	BR0390513	Resina composta micro-híbrida na cor a1, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de microglass ii, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. Apresentação: Seringa de 4g.	Unid	50	57,27	2.863,50
*153.	BR0390513	Resina composta micro-híbrida na cor a2, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de microglass ii, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de bis-gma, composta	Unid	50	53,06	2.653,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. Apresentação: Seringa de 4g.				
*154.	BR0390513	Resina composta micro-híbrida na cor a3, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de microglass ii, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. Apresentação: Seringa de 4g.	Unid	50	57,41	2.870,50
*155.	BR0390513	Resina composta micro-híbrida na cor a3,5, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de microglass ii, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. Apresentação: Seringa de 4g.	Unid	50	57,41	2.870,50
*156.	BR0390513	Resina composta micro-híbrida na cor b1, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de microglass ii, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. Apresentação: Seringa de 4g.	Unid	50	53,21	2.660,50
*157.	BR0390513	Resina composta micro-híbrida na cor b2, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de microglass ii, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. Apresentação: Seringa de 4g.	Unid	50	53,21	2.660,50
*158.	BR0390513	Resina composta micro-híbrida na cor c2, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, à base de microglass ii, com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga em volume: 61%. Apresentação: Seringa de 4g.	Unid	50	51,21	2.560,50
159.	Br0407961	Roleta de algodão odontológico isento de amido e cloro, não estéril nº 2, 100% algodão, c/ 100	Pacote	1000	4,31	4.310,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

160.	Br0413450	Sindesmotomo, duplo nº 01. Instrumental de aço inoxidável com gravação visível e permanente da marca no instrumento. Devera estar embalado individualmente em blister plástico constando nome do instrumental, marca e procedência na embalagem.	Unid	20	36,67	733,40
*161.	Br0390777	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável, com liberação de flúor, matizado. Apresentação kit com 05 selantes com 2g cada, 01 condicionador dental gel 3 ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis. Validade de 3 anos. O produto deverá ter registro na anvisa. Possui marca ce 0434. Marcas referência: Dentsply, angelus e sdi.	Kit	100	123,14	12.314,00
162.	Br0413354	Seringa carpule dobrável com refluxo. Instrumental devera apresentar 12,5 cm e fabricado em aço inoxidável com gravação visível e permanente da marca no instrumento. Deve possuir registro na anvisa e estar embalado individualmente em blister plástico constando nome do instrumento, marca e procedência na embalagem.	Unid	20	72,20	1.444,00
163.	Br0425231	Sonda exploradora nº 05 de aço immunity. Confeccionada com validade indeterminada, sendo autoclavável e devendo apresentar registro na anvisa.	Unid	20	18,74	374,80
164.	BR0413324	Sonda odontológica do tipo endodôntica, número 47. Devendo ser confeccionada em aço inoxidável, com cabo maciço, e devendo apresentar garantia de 10 anos (contra defeitos de danos).	Unid	40	12,52	500,80
165.	Br0405632	Solução fixadora pronta para uso odontológico em processo manual. Devera apresentar registro da anvisa. Composição: Água (80-85%), tiosulfato de amônio (5-10%) e hidroquinona (1-5%), frasco com 475 ml.	Frasco	20	17,88	357,60
166.	Br0405620	Solução reveladora pronta para uso odontológico em processo manual. Devera apresentar registro da anvisa. Composição: Água (80-85%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol (1-5%) e hidroquinona (1-5%), frasco com 475 ml.	Frasco	20	17,89	357,80
167.	Br0406292	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em pvc cristalino atóxico, extra longo, com pontas arredondadas sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada ao fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com 40 unidades.	Pacote	500	6,82	3.410,00
168.	Br0406294	Sugador descartável utilizado em cirurgias intraorais para sucção de sangue e demais fluídos. Deverá possuir três diâmetros de ponta, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas e deve estar embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. O tubo deve ter exclusiva curvatura confeccionada em pvc rígido, diâmetro do tubo:	Caixa	30	27,55	826,55



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		5mm e diâmetro das ponteiros: 2,5 mm e 3,0 mm. Ponteiros e porta filtro confeccionado em polietileno de alta densidade e esterilizado em óxido de etileno. Deverá ter registro na anvisa. Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiros.				
169.	Br0404894	Taça de borracha indicada para profilaxia dental de uso odontológico. Para serem utilizada em contra-ângulo. Composição: Inox e borracha.	Unid	150	2,45	367,50
170.	Br0406285	Tira de lixa de aço inoxidável e óxido de alumínio, largura de 4mm, para desgaste de amálgama. Embalagem com 12 unidades.	Unid	100	10,86	1.086,00
171.	Br0406145	Tira de matriz metálica 0,5mm. Em aço inox 0,05 x 5 x 500mm autoclavável.	Unid	100	7,62	762,00
172.	Br0406146	Tira de matriz metálica 0,7mm. Em aço inox 0,05 x 7 x 500mm autoclavável.	Unid	100	9,09	909,00
173.	Br0423570	Tiras de lixa em poliéster abrasivas com 4 mm cada; abrasividade média e fina em uma só tira. Embalagem c/150	Unid	80	11,64	931,20
174.	Br0423570	Tira de poliéster 10mmx12mmx0,5mm embalagem com 50 unidades	Unid	100	6,30	630,00
175.	Br0429973	Tricresolformalina . Frasco de 10 ml	Frasco	20	6,75	135,00
176.	Br0471688	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável aisi-420, autoclavável. O produto devera estar embalado em plástico blister individual, no qual devera constar os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Unid	20	25,67	513,40
177.	Br0471689	Tesoura cirúrgica curva 12 cm em aço inoxidável aisi-420, autoclavável. O produto devera estar embalado em blister individual, no qual devera constar os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Unid	20	27,89	557,80
178.	Br0428166	Verniz dentário com liberação de fluoreto de sódio para recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração de substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação. Frasco de 10 ml.	Frasco	10	30,66	306,60

*** itens necessitam de apresentação de amostras.**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o material de consumo é destinado ao setor odontológico, para suprir a demanda do Núcleo Integrado de Saúde (NISII) e as Unidades Básicas de Saúde.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A presente contratação se torna necessária em virtude se dá em razão da necessidade em manter e suprir a alta demanda de pacientes no atendimento odontológico no município de Nova Esperança, sendo este realizado no Núcleo Integrado de Saúde (NISII), Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski (Vila Regina), Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça/Central) e a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Barão de Lucena.

Atualmente contamos com 2 odontólogos com carga horária de 40 horas semanais e 3 odontólogos com carga horária de 20 horas semanais atuando nos locais acima citados, realizando atendimentos emergenciais, tratamento odontológico, cirurgias odontológicas, atividades de prevenção e promoção à saúde.

Para que essas ações ocorram, é necessária a aquisição dos materiais de consumo especificados neste termo de referência, o que permitirá o atendimento integral a saúde da população previsto na Lei nº 8080/88 que rege o SUS - Sistema Único de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski: Avenida Professor Tasso da Silveira, S/N – Vila Regina – Nova Esperança – PR (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).

Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS APÓS A SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA A LICITANTE 1ª CLASSIFICADA

- Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, expedida pela ANVISA pertinente com o objeto licitado. Este requisito é necessário de acordo com exigências técnicas da ANVISA, conforme Portaria Federal nº 802/98. Portanto somente será aceita AFE atualizada e com publicação no Diário Oficial.

- Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

- Cópia do Registro do produto concedido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário oficial da União (D.O.U.), preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, conforme a Lei 6360/76 e Decreto Lei nº 98669.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM e por APROVAÇÃO DE AMOSTRA em alguns itens, sendo eles 1, 2, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 129, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 161.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

As amostras serão avaliadas no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

As amostras deverá ser entregues no setor de odontologia da UBS Algirdas Petrauski de Nova Esperança, localizada na Avenida Professor Tasso da Silveira, S/N - Nova Esperança – PR, telefone (44) 3252-1214, A/C de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Gisele ou a quem possa substituir. Só se admitirá entrega de amostras nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

As amostras serão avaliadas através de parecer técnico por profissional do setor de odontologia designado pela Secretaria de Saúde.

As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

Item	Descritivo	Crítérios de Análise
1.	Ácido fosfórico em gel na concentração de 37%.	Será analisada a viscosidade o que permite aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. O produto deveser Isento de sílica para não deixa resquícios, o que impede a penetração do primer. Deverá ser Solúvel em água, facilidade para ser removido após condicionamento.
2.	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina.	Estabilidade química e resistência do filme adesivo gerado após polimerização adequada, capacidade de penetração dos monômeros nas fibras colágenas de dentina úmida desmineralizada.
102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109.	Fórceps adulto de inox, nas numerações: 150, 151, 69, 65, 16, 17, 18l e 18r.	Será avaliado critérios como a capacidade do fórceps de suportar os severos processos de desinfecção e esterilização.
110. 111. 112. 113. 114. 115.	Fórceps infantil de inox, nas numerações: 1, 18l, 27, 4, 44 e 69.	Será avaliado critérios como a capacidade do fórceps de suportar os severos processos de desinfecção e esterilização.
119.	Kit de ionômero de vidro para cimentação, restaurador.	Será analisado critérios como qualidade, tais como adesão do material na dentina e ao esmalte e durabilidade e real necessidade levando em consideração maior custo benefício ao paciente.
152. 153. 154. 155. 156. 157. 158.	Resina composta microhíbrida de alta densidade, fotopolimerizável, para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Cor b1, a2, a3, c2, b2 e a3/5.	Deverá atender a demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, deve ser resistente ao desgaste, manipulação fácil de ser esculpida e com excelente acabamento e polimento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

129.	Material obturador provisório indicado para fechamento temporário de cavidade dental.	Produto deverá ser massa de fácil manipulação com endurecimento rápido e menor microinfiltração.
150. 151.	Resina fluída com nanopartícula. Nas cores: A2 e a3.	Será avaliado melhor índice de adesão, fluidez, bom escoamento nas fóssulas e fissuras.
161.	Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável, com liberação de flúor, matizado.	Será avaliado melhor índice de adesão, fluidez, bom escoamento nas fóssulas e fissuras.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado a servidora Gisele Carolina Lima, matrícula nº. 3790, portador (a) da CI/RG nº. 2000.0340.724-12 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.060.593-32 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto a servidora Lara Nascimento dos Santos Andrade, matrícula nº. 3638, portador (a) da CI/RG nº. 12.495.925-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 081.525.629-98 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Lara Nascimento dos Santos Andrade.

Os preços cotados são compatíveis com os do mercado, por meio de pesquisas em sites das empresas pela internet, por meio de orçamento enviado para empresas por e-mail, também através de sites que disponibilizam cotação online, bem como do banco de preço da saúde (BPS - <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>), TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>) e homologação do último pregão realizado no ano de 2020.

Segue endereços dos sites e nomes das empresas abaixo:

- SURYA DENTAL: <https://www.suryadental.com.br/>;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- DENTAL CREMER: <https://www.dentalcremer.com.br/>;
- DENTAL PRIME:
- <https://dcd7c1.mannesoftwinner.com.br/dentalprime/representantes/login.php>.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter-se compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Gisele Carolina Lima
Responsável pela emissão
do Termo de Referência
Coordenadora da Saúde Bucal

Isabel Cristina Cancian
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico n. **114/2021**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **114/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **114/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico **Nº 114/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Núcleo Integrado de Saúde**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 – O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) após recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 - O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Unidade Básica de Saúde Algirdas Petrauski: Avenida Professor Tasso da Silveira, S/N – Vila Regina – Nova Esperança – PR (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).

4.4 - Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4.5 - Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

4.6 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designado a servidora Gisele Carolina Lima, matrícula nº. 3790, portador (a) da CI/RG nº. 2000.0340.724-12 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.060.593-32 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituto a servidora Lara Nascimento dos Santos Andrade, matrícula nº. 3638, portador (a) da CI/RG nº. 12.495.925-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 081.525.629-98 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não mantiver a proposta,
- Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- Comportar-se de modo inidôneo ou
- Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**